

**第 225/2011 號行政長官批示**

就與泛亞（澳門）顧問有限公司訂立「澳門科技大學地段新建一幅足球場、一組田徑跑道及室內體育館之圖則設計及技術支援」服務的合同，已獲第338/2004號行政長官批示許可，而該批示其後經第358/2005號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$13,140,000.00（澳門幣壹仟叁佰壹拾肆萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第338/2004號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2004年.....	\$ 10,512,000.00
2005年.....	\$ 1,971,000.00
2011年.....	\$ 657,000.00

二、二零零四年及二零零五年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目7.020.167.01的撥款支付。

二零一一年八月五日

行政長官 崔世安

**第 226/2011 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一一年九月十一日起，發行並流通以「世界自然基金會50周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	400,000枚
二元五角.....	400,000枚
三元五角.....	400,000枚

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 225/2011**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2004, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 358/2005, foi autorizada a celebração do contrato com a Farr Consultores (Macau), Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto do Campo de Futebol, Pistas de Atletismo e Pavilhão Polidesportivo no Lote de Terreno da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau e de Assistência Técnica durante as Obras de Empreitada»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 13 140 000,00 (treze milhões, cento e quarenta mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2004 é alterado da seguinte forma:

Ano 2004.....	\$ 10 512 000,00
Ano 2005.....	\$ 1 971 000,00
Ano 2011.....	\$ 657 000,00

2. Os encargos referentes a 2004 e 2005 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 7.020.167.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

5 de Agosto de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 226/2011**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 11 de Setembro de 2011, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «50.º Aniversário da WWF», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50.....	400 000
\$ 2,50.....	400 000
\$ 3,50.....	400 000

四元五角.....400,000枚 \$ 4,50..... 400 000

二、上述所指的郵票發行數量中，其中二十萬套郵票印刷成二十萬枚小全張，每枚小全張面額為澳門幣十二元正。其餘二十萬套郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

二零一一年八月五日

行政長官 崔世安

2. Da totalidade da tiragem dos selos acima referida, 200 000 séries são impressas em 200 000 blocos filatéticos com valor facial de 12 patacas, sendo as restantes 200 000 séries impressas em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 são mantidas completas para fins filatéticos.

5 de Agosto de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 227/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《蓮花路停車場之使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年八月五日

行政長官 崔世安

### 蓮花路停車場之使用及經營規章

#### 第一條 使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於蓮花路路氹城邊檢大樓旁之停車場（下稱“蓮花路停車場”），是一個由五層高的建築物構成的公眾停車場。

二、蓮花路停車場的入口及出口均設於蓮花路。

三、蓮花路停車場共設有928個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——416個；

（二）重型及輕型摩托車車位——512個。

四、因應居民對泊車的實際需要，交通事務局可變更前款所述任一類型車輛的車位數目。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Estrada Flor de Lótus, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Agosto de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Estrada Flor de Lótus

#### Artigo 1.º

#### Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo constituído pelo edifício com 5 pisos junto ao Posto Fronteiriço de Cotai na Estrada Flor de Lótus, adiante designado por Auto-Silo da Estrada Flor de Lótus, é um parque de estacionamento público.

2. A entrada e saída no Auto-Silo da Estrada Flor de Lótus efectua-se pela Estrada Flor de Lótus.

3. O Auto-Silo da Estrada Flor de Lótus tem uma capacidade total de 928 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 416 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 512 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais de estacionamento da população.